



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraalta.sc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 870/2011

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL
Nº 442/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

EVANDRO ANTONIO FUZINATO, Prefeito Municipal em Exercício de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso II do Art. 3º da Lei Municipal nº 442/2000 de 01/09/2010 – “Que Dispõe sobre a criação do Conselho de Alimentação Escolar”, passando a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, será constituído por 07 (sete) membros titulares, com a seguinte composição,

I -

§ 2º - Cada membro titular do CAE terá mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por uma única vez;

Art. 2º - Ficam ratificados os demais artigos da Lei que a este deu causa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2011.


EVANDRO ANTONIO FUZINATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra:


AMAURI NEMERSKI
Secretário de Administração

